



# Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Comissão Permanente De Licitação



## ATA DA SESSÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.08.01/TP

*Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, designada pela Portaria Nº. 0602023/2017 de 02 de junho de 2017, para abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.06.08.01/TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.***

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, situada na Rua José Elias, 397, Bairro: Centro - CEP: 62.598-000 - Jijoca de Jericoacoara/CE reuniu-se o Presidente **LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT** e os respectivos membros **FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES** e **LEILIANE KELLY DE SOUZA**, designados através da Portaria Nº. 0602023/2017 de 02 de junho de 2017, encarregados de dirigir e julgar os procedimentos relativos ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.06.08.01/TP**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

A Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, recebendo os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Propostas de Preços", simultaneamente, em ato público em atendimento íntegro aos ditames editalícios, bem como da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Neste seguimento constatou-se a participação das empresas **DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 14.218.683/0001-62** e **SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 22.346.772/0001-12**, sendo que ambas não se fizeram presentes à sessão. Em sequência passou-se à fase de abertura e análise do ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante participante, tendo sido as respectivas folhas carimbadas e rubricadas pelo Presidente e pelos membros da Comissão, passando o Presidente e os membros da Comissão a analisar e julgar os documentos de Habilitação, análise feitas com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista e outras declarações. Neste momento o Presidente verificou como condição prévia o eventual descumprimento das condições de participação,

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua José Elias, 397 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1601



# Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

## Comissão Permanente De Licitação



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **01.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); **02.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); **03.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. Foi então realizada verificação dos documentos de habilitação e a validações das Certidões emitidas via Internet, as quais serão anexadas no processo. O Presidente informou que, após a verificação completa dos documentos apresentados, verificou-se que **SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** apresentou a documentação em conformidade com as exigências editalícias sendo declarada HABILITADA, enquanto a empresa **DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** não apresentou os documentos de habilitação no envelope de habilitação, tendo colocado no referido envelope a proposta comercial da empresa, razão pela qual a referida empresa fora declarada INABILITADA. O Presidente enfatizou que o resultado apresentado na fase de habilitação será publicado na imprensa oficial, e que, com supedâneo no Art. 109, inciso I, a da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações ficara franqueado vistas aos licitantes interessados a toda a documentação do procedimento licitatório. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às doze horas e dez minutos. Eu, **LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT**, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após ser lido e achado conforme, vai por todos assinada, na forma da legislação vigente, ficando tudo registrado por meio de registro fotográfico que passa a integrar o presente processo.

> *Lucas William Sousa Bittencourt*

Lucas William Sousa Bittencourt  
Presidente

> *Francisco Leandro Silva Sales*

Francisco Leandro Silva Sales  
Membro

> *Leiliane Kelly de Souza*

Leiliane Kelly de Souza  
Secretária